

**CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ - ESTADO DE MINAS GERAIS**

**Lei Nº 6.340 DE 15 de Março de 2013**

**Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênios com a Associação dos Servidores Públicos da Prefeitura e Câmara Municipal de Araxá.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ**, com a Graça de Deus aprova e eu, Prefeito, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** – Fica autorizado, o Poder Executivo, a celebrar convênio com a Associação dos Servidores Públicos da Prefeitura e Câmara Municipal de Araxá – ASERPA, possuidora do CNPJ 09.450.626/0001-74, com sede na Av. Prefeito Aracely de Paula, 1600, B. João Ribeiro, declarada de Utilidade Pública pela Lei nº 5.475, de 27 de maio de 2009, no valor de R\$1.000.000,00 (um milhão de reais) a serem liberados em 12 (doze) parcelas mensais, sendo a primeira no ato da assinatura do presente convênio no valor de R\$142.000,00 (cento e quarenta e dois mil reais) e, as 11 (onze) demais, de forma mensal e no valor individual de R\$78.000,00 (setenta e oito mil reais), objetivando a cooperação mútua entre os conveniente, notadamente dos serviços de saúde disponibilizados aos associados.

**Parágrafo Único** – O convênio ora autorizado faz parte integrante da presente Lei.

**Art. 2º** – Para ocorrer à despesa autorizada pelo artigo 1º serão utilizados recursos da ficha orçamentária nº 327, suplementada em R\$450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais) por utilização de anulação parcial da ficha orçamentária número 269.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Casa da Cidadania em 13 de Março de 2013.

**DR. JEOVÁ MOREIRA DA COSTA**  
Prefeito Municipal de Araxá

**JORGE DE BORBA LIMA**  
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão